



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## DECRETO N.º 069/2020

De 14 de dezembro de 2020.

### PUBLICAÇÃO

Publicado em: 14/12/2020

Dou fé Francisco

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

***“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado “Park Sul” no Bairro São Geraldo, na forma e condições que especifica, e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e,

Considerando que consta do Processo Administrativo nº 651/2019, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento “Parque Sul”, que será registrado junto a matrícula 36.917, Livro 02, Registro de Imóveis de Manhuaçu/MG;

Considerando que a aprovação do projeto de Loteamento “Park Sul” não desonera os loteadores do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade deste, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171 de 21 de junho de 2011, e na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de GERALDO MAURÍCIO - CPF: 142.423.976-15; EMÍLIA RITA BAIÁ DA COSTA NUNES MAURÍCIO - CPF: 820.465.497-91; MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 142.421.416-53; NEUZA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 215.354.936-15, denominado "**Loteamento Park Sul**", localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 43.922,92m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), no imóvel denominado Rua 04, s/n, BAIRRO SÃO GERALDO, matriculado sob o número 36.917, no livro 02 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu/MG, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no Departamento de Engenharia da Prefeitura de Simonésia.

**Art. 2º** - Passa a constituir bem de domínio público, sem ônus para o Município de Simonésia as áreas públicas, correspondentes ao Sistema Viário com área de 9.704,72m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados) que corresponde a 22,09% da área total loteada; Área de Equipamento Comunitário com área de 2.196,13m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e seis metros e treze decímetros quadrados) que corresponde a 5,00% da área total loteada; Área de Equipamento Público Urbano com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) que corresponde a 1,37% da área total loteada e Área Verde 5.898,49m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e noventa e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados) que corresponde a 13,43% da área total loteada.

**Art. 3º** - As obras e serviços para implantação de infraestrutura de execução do Loteamento "Park Sul", de responsabilidade dos loteadores, ficam consignados no Termo de Compromisso – parte integrante, como anexo único deste Decreto - celebrado com esta Prefeitura Municipal, na qual se obrigam os loteadores as seguintes obras abaixo, com prazo de execução de 04 (quatro) anos:

I – Guias e Sarjetas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- II – Rede de Energia Elétrica;
- III – Rede de Coleta de Esgoto;
- IV – Sistema de Drenagem Pluvial;
- V – Sistema de Abastecimento de Água Potável;

**Art. 4º** - A aprovação do projeto de loteamento previsto neste Decreto não exige os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79, e demais disposições legais.

**Art. 5º** - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 042, de 22 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de  
Simonésia, Estado de Minas Gerais, ao  
quatorze dias do mês de dezembro do  
ano de dois mil e vinte (14.12.2020).*

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em: 14/12/2020

Dou fé Flaviano

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

Laerte Augusto de Souza

**Prefeito Municipal**